

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS

TERMO DE COMODATO Nº 02/SMSU/2023

PROCESSO SEI: 6029.2023/0006658-2

COMODANTE: MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA - CNPJ inscrita sob nº 15.089.359/0001-54.

COMODATÁRIA: Secretaria Municipal de Segurança Urbana - CNPJ inscrita sob n.º 05.245.375/0001-35.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.089.359/0001-54, com sua sede na Rua Barão de Indaiá, nº 330, Flores, Manaus/AM, CEP 69.058-448, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "COMODANTE" ou "MDC" e de outro a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU, com sede na Rua da Consolação, 1.379 – Consolação, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 05.245.375/0001-35, por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), doravante denominadas simplesmente "COMODATÁRIA" ou "SMSU".

A MDC e SMSU celebram o presente contrato de comodato de equipamento de armazenagem de itens de alta importância, mediante as cláusulas e condições abaixo:

Resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato de Comodato de equipamento e outras avenças ("CONTRATO"), conforme cláusulas e condições abaixo, que as partes mutuamente aceitam e comprometem-se a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A COMODANTE, como proprietária do bem a seguir relacionado, doravante denominado “COFRE MODULAR INTELIGENTE- iTitan”, cede-o em comodato à COMODATÁRIA, gratuitamente, conforme declaração de propriedade constante do processo eletrônico SEI nº 6029.2023/0006658-2 e declaração de propriedade anexa, para utilização pela Guarda Civil Metropolitana, no Subcomando em DAE, Divisão de Arsenal e Equipamentos, com a finalidade de guarda, monitoramento e controle de armas, munições, coletes, bombas de gás, spray, dentre outros materiais de uso da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO COFRE MODULAR INTELIGENTE- iTitan:

MODELO	TIPO	DIMENSÕES	Sistema	VALOR
01 Cofre Modular Inteligente, blindado e monitorado	Biométrico monitorado, com duas (02) portas	Dimensões externas (CxPxA): 1300x800x2100 mm; Dimensões internas (CxPxA): 1200x500x1900 mm;	Sistema de controle de acesso biométrico autorizado de acordo com o perfil do usuário; Alarme; Sistema de monitoramento e gravação de vídeo; Software de gerenciamento e gestão através da WEB e aplicativo via smartphone (compatível com iOS e Android)	R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1. Na vigência do Contrato, a Comodatária obriga-se a:

3.1.1. A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os equipamentos de armazenagem de forma adequada, seguindo as instruções do MANUAL DE USO fornecidas pelo COMODANTE, a fim de preservar sua integridade e segurança. A COMODATÁRIA será responsável por todos os danos causados aos equipamentos de armazenagem, seja por uso indevido.

3.1.2. Durante o período de vigência deste contrato, a COMODATÁRIA será responsável por todos os equipamentos de armazenagem alocados, arcando com eventuais despesas de manutenção e reparação decorrentes de danos causados por mau uso. A COMODATÁRIA se compromete a manter os equipamentos de armazenagem em perfeitas condições de funcionamento e conservação, mantendo-os sempre limpos e organizados.

3.1.3. DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Ao término do contrato, a COMODATÁRIA se obriga a devolver os equipamentos de armazenagem ao COMODANTE, nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo o desgaste natural decorrente do uso regular. Caso haja danos ou perda dos equipamentos de armazenagem, a COMODATÁRIA se obriga a reparar ou repor o equipamento, de acordo com o valor de mercado à época da devolução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE QUANTO A ENTREGA, TRANSPORTE E SEGURO DE TRANSPORTE.

4.1. Na vigência do Contrato, o Comodante obriga-se a:

4.1.1. Entrega do EQUIPAMENTO à COMODATÁRIA, em perfeitas condições de uso, devendo a COMODATÁRIA denunciar de imediato qualquer irregularidade.

4.1.2. O transporte dos equipamentos de armazenagem do COMODANTE para o local de uso da COMODATÁRIA será de responsabilidade do COMODANTE. A COMODATÁRIA se compromete a fornecer ao COMODANTE todas as informações necessárias para a realização do transporte, incluindo endereço de origem e destino, horários e data prevista para a entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, por meio de representante legal, com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.1.1. Nenhuma das PARTES concede a outra licença, para uso das suas marcas, nomes comerciais, nome, design e logotipos. A PARTE que desejar utilizar as marcas, nomes comerciais, design e logotipos da outra PARTE, deverá obter autorização prévia e por escrito para tanto, o que poderá ser feito de forma eletrônica, por e-mail;

5.1.2. Nenhuma das PARTES fará qualquer declaração pública concernente à relação contemplada neste Termo de Comodato sem o consentimento prévio da outra PARTE. Esta disposição não se aplica e não impede a publicação deste Termo de Comodato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS

6.1. O presente instrumento de Termo de Comodato não implica em quaisquer tipos de transferências financeiras de nenhuma natureza entre as partes;

6.1.1. Este Termo de Comodato não deve ser interpretado como impedimento para que a MDC celebre contrato com qualquer outra pessoa ou entidade, nem impede que a

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, celebre contrato com qualquer outra pessoa ou entidade, a qualquer tempo, assim como licencie ou adquira, de outra forma, quaisquer informações, serviços, produtos ou materiais de outra pessoa ou entidade, mesmo que em substituição aos produtos e serviços objeto deste ajuste;

6.1.2. Todos os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 58.102/18, foram atendidos, assim como todos os requisitos das legislações aplicáveis, não havendo nada que impeça a celebração deste Termo de Comodato, bem como nada que não preserve a competição entre possíveis fornecedores, inclusive mediante a publicação em DOC de Edital de Chamamento Público;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES

7.1.1 As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos partícipes e para o pleno alcance dos fins deste Termo de Comodato serão equacionados de comum acordo.

7.1.2 Aplica-se a este Termo de Comodato, no que couber, as disposições nos artigos 579 a 585 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e demais leis e regulamentos aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

8.1.1. Para a execução deste Termo de Comodato, nenhum dos Partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Comodato, ou de outra forma a ele não

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

8.1.2. As PARTES concordam que este Termo de Comodato não foi oferecido em troca de bens ou negócios passados, presentes ou futuros à MDC em qualquer outro momento.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DO LOCAL DE USO DO OBJETO

9.1.1. Sempre que necessário for, as alterações nas condições operacionais para viabilizar os objetivos deste Termo de Comodato serão definidas em termos aditivos, previamente acordados entre as partes, inclusive quanto aos projetos ou atividades de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida.

9.1.2. As PARTES concordam que o objeto deste Termo de Comodato ficará alocado no seguinte endereço: Largo Nossa Senhora da Conceição, nº 88, São Paulo, CEP 01528-060.

10. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

10.1. - A SMSU será a responsável pela publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo após a sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Obriga-se a MDC, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege o Foro da cidade de São Paulo com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões porventura surgidas em decorrência do presente Termo de Comodato.

12.2 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

12.3 Os signatários deste Termo de Comodato estão devidamente autorizados a assinar este documento em nome das PARTES.

São Paulo, _____, ____ de 2023



Documento assinado digitalmente
ELZA PAULINA DE SOUZA
Data: 08/08/2023 15:26:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELZA PAULINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Segurança Urbana de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Diretor Comercial
MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Termo_de_COMODATO_MDS__3_(1)_assinado.pdf

Documento número #00eeb487-b740-4999-b3d6-ab184f1a56d4

Hash do documento original (SHA256): 4c74224bf50812135622c5f212fec39c88919edb1f95335dcb759f52f6c6276c

Assinaturas

✓ **André Luiz Santos de Souza**

CPF: 509.873.642-00

Assinou como representante legal em 21 ago 2023 às 13:14:33

✓ **Naira Victor Caranha**

CPF: 621.225.922-49

Assinou como testemunha em 21 ago 2023 às 15:02:58

Log

- 21 ago 2023, 12:42:13 Operador com email contratosiingroup@gmail.com na Conta 80416bce-0ba4-4249-97e6-bd6f76b8153d criou este documento número 00eeb487-b740-4999-b3d6-ab184f1a56d4. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2023 (12:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 ago 2023, 12:42:18 Operador com email contratosiingroup@gmail.com na Conta 80416bce-0ba4-4249-97e6-bd6f76b8153d adicionou à Lista de Assinatura: alsds2805@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Luiz Santos de Souza, CPF 509.873.642-00 e Telefone celular *****1818, com hash prefixo 161836(...).
- 21 ago 2023, 12:42:18 Operador com email contratosiingroup@gmail.com na Conta 80416bce-0ba4-4249-97e6-bd6f76b8153d adicionou à Lista de Assinatura: nairavictor.iin@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Naira Victor Caranha, CPF 621.225.922-49 e Telefone celular *****4240, com hash prefixo bde70d(...).
- 21 ago 2023, 13:14:33 André Luiz Santos de Souza assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1818, com hash prefixo 161836(...). CPF informado: 509.873.642-00. IP: 104.28.63.98. Componente de assinatura versão 1.566.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 ago 2023, 15:02:58 Naira Victor Caranha assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4240, com hash prefixo bde70d(...). CPF informado: 621.225.922-49. IP: 131.161.124.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.094161 e longitude -60.0143956. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.566.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

21 ago 2023, 15:02:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 00eeb487-b740-4999-b3d6-ab184f1a56d4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 00eeb487-b740-4999-b3d6-ab184f1a56d4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.